**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – IESC – FACULDADE GUARAI- FAG – PIP-V Nº P01/2024 (CICLO 2024-2025)**

**TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE**

**I – DADOS DO ESTUDANTE:**

|  |
| --- |
| Nome:  |
| E-mail: |
| CPF:  | RG:  |
| Nacionalidade:  | Estado:  |
| Endereço:  |
| CEP:  | Cidade: | Tel:  |
| Instituição de Origem: |
| Curso: | Período: |
| Forma de ingresso a Instituição de Ensino Superior (IESCFAG):( ) Ampla concorrência ( ) Escola pública ( ) Não se aplica |

## II – DADOS DO ORIENTADOR

|  |
| --- |
| Nome:  |
| CPF:  |
| E-mail:  | Tel:  |

## III – DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

|  |
| --- |
| Título:  |
| Ciclo: |

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o estudante a dedicar-se às atividades pertinentes, de acordo com o Edital Nº P01/2024.

2. Compromete-se, ainda, o estudante a:

1. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da IESFFAG ou de outras instituições de nível superior, no período de vigência deste ciclo.
2. Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas no cronograma de execução do projeto de pesquisa apresentado no ato da inscrição;
3. Apresentar os formulários de acompanhamento, relatório parcial e relatório final do projeto de pesquisa nos prazos estabelecidos em edital.
4. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, na Jornada de Iniciação Científica da FAG;
5. Em caso de cancelamento (desligamento, desistência etc.) ou do desligamento do programa PIP-V, o aluno voluntário é obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento da desvinculação, conforme o cronograma de execução apresentado no projeto de pesquisa;
6. Nas publicações (resumos e/ou artigos) com anuência do orientador, fazer referência a sua condição voluntário PIP-V;
7. Não ser responsável por fraude ou plágio.

3. O estudante compromete-se que o não atendimento a estas exigências e das normas e deveres previstas no EDITAL PIP-V Nº 001/2024, implicará no desligamento do programa PIP-V, de modo que não haverá recebimento do certificado de participação no programa de iniciação científica dessa IES, além de ficar impedido de participar do ciclo de iniciação científica subsequente da FAG.

4. O orientador compromete-se ao cumprimento dos compromissos que lhe competem, de acordo com o item 5.2 no Edital Nº 001/2024.

5. O estudante e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

6. Informamos que, os dados pessoais inseridos e informados no formulário não serão compartilhados. Os dados serão utilizados apenas para finalidades do programa de iniciação científica, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**ACEITE E CONCORDÂNCIA**

Assinatura do(a) Estudante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_